



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

x	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>
-	<b><i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</i></b>
	<b><i>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</i></b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores presentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Volta Redonda**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

### FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança, a acessibilidade e a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios escolares, atendendo às exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

Os elevadores constituem equipamentos essenciais para assegurar a acessibilidade de alunos, profissionais da educação, responsáveis e demais usuários, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, em conformidade com os princípios da inclusão e da acessibilidade previstos na legislação vigente. Dessa forma, a ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas e elétricas, interrupção do funcionamento dos equipamentos, riscos à integridade física dos usuários e prejuízos ao funcionamento regular das unidades escolares.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de defeitos e aumentar a vida útil dos equipamentos,

mediante inspeções periódicas, ajustes, lubrificações, testes de segurança e substituição programada de componentes desgastados. Já a manutenção corretiva e emergencial torna-se indispensável para o pronto restabelecimento do funcionamento dos elevadores em situações de falha inesperada, minimizando transtornos e garantindo a continuidade do atendimento à comunidade escolar.

Ressalta-se que os serviços deverão ser executados por empresa devidamente especializada e tecnicamente habilitada, com profissionais qualificados e observância às normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e operação de elevadores, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança na execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços educacionais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a relevância da presente contratação, em atendimento ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda/RJ.

Utilizando-se do memorial de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de referência chegamos ao quantitativo que será suficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação, realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:**

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores presentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Volta Redonda**, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total</b>
1	<p><b>ATLAS SCHINDLER 420 KG</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado na sede da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Rua Santa Helena, nº 22, bairro Niterói.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 732,33	R\$ 8.787,96
2	<p><b>SETE SERVC 600Kg – 02 (dois) elevadores.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores.</p> <p>Instalados no C.M.E.I Dauro Peixoto Aragão.</p> <p>Rua Vinte e Oito, nº 619, bairro Tangerinal.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 780,43	R\$ 9.365,16
3	<p><b>MONTA CARGA SISE 120 litros.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado no C.M.E.I. Bem-Me-Quer.</p> <p>Rua Porto Alegre, nº 33, bairro Santo Agostinho.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 320,93	R\$ 3.851,16
4	<p><b>MONTELE PL 200, 275KG.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado C.M.E.I. Monteiro Lobato.</p> <p>Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 5115, bairro Santa Rita do Zarur.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 254,93	R\$ 3.059,16

5	<p><b>PLATAFORMA GOLDSTAR 300KG.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado na E.M. Octacilia da Silva Stoclker Mendonça.</p> <p>Rua da Pedreira, nº 1421, bairro Vila Brasília.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 327,88	R\$ 3.934,56
6	<p><b>SISE 200KG.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado E.M. Fernando de Noronha.</p> <p>Av. Waldir Sobreira Pires, 909, bairro Vila Brasília.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 257,79	R\$ 3.093,48
7	<p><b>PLATAFORMA MONTELE 180KG.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado E.M. Profª Antonietta Motta Bastos.</p> <p>Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 197, bairro Conforto.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 220,15	R\$ 2.641,80
8	<p><b>SISE 200KG.</b></p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Instalado na E.M. São Francisco De Assis.</p> <p>Rua Fernando Ferrari, nº 100, bairro Retiro.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 212,74	R\$ 2.552,88

9	<p><b>ELEVADOR 400 KG OU 5 PESSOAS</b>, máquina de tração sem engrenagens (gearless), velocidade: 21 m/min, unilateral, 3 paradas.</p> <p>Manutenção mensal preventiva, corretiva e emergencial do elevador.</p> <p>Unidade E.M. Especializada Dr. Hilton Rocha.</p> <p>R. Miguel Cervantes, 100, Voldac.</p>	12	Serv./ Mês	R\$ 700,15	R\$ 8.401,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 45.687,96 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)</b>			

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item conforme o art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 45.687,96 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no Estudo Técnico Preliminar.

## **2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

2.1 Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verificou-se que a solução mais vantajosa para o prosseguimento da contratação consiste na prestação contínua pelo prazo de 12 meses de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda.

2.2 Este processo será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, dispensando a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Dada à natureza dos objetos, que consistem em bens de consumo, não será necessária a previsão de manutenção ou assistência técnica. Adicionalmente, é perfeitamente possível mensurar o ciclo de vida desses materiais, o que facilita o planejamento de futuras reposições e otimiza a gestão de estoque.

### **3 – REQUISITOS DA CONTATAÇÃO:**

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de **serviço não continuado** que irá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **3.3 Sustentabilidade**

3.3.1 A execução dos serviços de reparo do elevador poderá gerar resíduos como óleo hidráulico usado, peças metálicas e anéis de vedação descartados. Tais resíduos, quando não destinados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, além de impactos negativos à fauna e à flora. Para mitigar esses riscos, a contratada deverá realizar o descarte de todos os resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes, destinando o óleo hidráulico usado para empresas ou pontos de coleta autorizados e encaminhando peças e componentes metálicos para reciclagem ou descarte controlado. Dessa forma, busca-se reduzir ao mínimo possível os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

### **4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Conforme estabelecido no ETP, e mencionado no 1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município, deste Termo de Referência, os serviços serão realizados nas escolas apontadas.

4.2 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.3 - O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial da execução das manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais realizadas nos elevadores, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do atendimento técnico, para avaliação preliminar das condições de funcionamento e da conformidade com as exigências contratuais.

4.4 - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da perfeita execução dos serviços prestados, do pleno funcionamento dos elevadores e da conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:**

#### 4.6.1 - Exigência de Certificação

4.6.1.1 - Não há exigência de certificação.

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificado:

**684830/2026 - 96.02.12.365.2603.8274.3339039000000.1573.0000**

**684834/2026 - 96.02.12.367.2603.8275.3339039000000.1573.0000**

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92,

XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

7.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.7 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

8.3 emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

8.4 exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

8.5 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de

Referência e/ou no edital e no contrato.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **10 - SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) *Suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, 25 de maio de 2026.

Elaborado por:

---

Fernanda Rodrigues Francisco

Matricula: 362.816

Autorizado por:

---

Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva

Secretária Municipal de Educação em Substituição

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues Francisco, Auxiliar Administrativa**, em 25/05/2026, às 11:06, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva**, **Subsecretária Municipal**, em 28/05/2026, às 16:16, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01804534** e o código CRC **0A203883**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00000740/2026

SEI nº 01804534

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190  
Telefone: - [www.smevr.com.br](http://www.smevr.com.br)